



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0874

L E I

Nº

410

✓

(15 de Maio de 1967)

DISPÕE sôbre abertura de crédito especial.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a realizar os serviços de pintura no prédio onde funciona o Grupo Escolar "OTTO WEISZELLOG".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial no valor de NC\$ 603,00.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 411-41-15-61 - Construção de Prédios Escolares.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Maio de 1967.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 15 de Maio de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAS

=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=